



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas ao Art. 37, XXI, da CF/88, aplicando-se a Lei Nº 14.133/21, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição.

1.2. Em cumprimento aos dispostos previstos na Legislação Federal e Decreto legislativo Nº 50, de 30 de junho de 2023, correspondente, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a Contratação de Empresa visando à aquisição de mesa de reuniões e persianas para a sala de reuniões da Câmara Municipal de Nova União.

1.3. Da Justificativa

1.3.1. Justifica-se a aquisição de mesa de reunião e persianas para a sala de reuniões em razão da necessidade de adequar o ambiente às atividades institucionais. A mesa é essencial para garantir organização, funcionalidade e conforto aos participantes, enquanto as persianas são necessárias para o controle da luminosidade, preservação da privacidade e melhoria do conforto visual e térmico.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa legalmente habilitada e tecnicamente capacitada, visando ao fornecimento, transporte, montagem e instalação de mesa de reuniões e persianas, destinadas à sala de reuniões da Câmara Municipal de Nova União, compreendendo todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente.

2.2. Planilha;

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	UND	MESA DE REUNIÃO CORPORATIVA: confeccionada em MDF , na cor preta, dimensão de 5m (comprimento) x 1m (largura).	01
02	UND	PERSIANA VERTICAL EM PVC: Dimensão aproximada por unidade: 3,30 m (largura) x 1,80 m (altura), correspondente a área aproximada de 5,94 m ² ; Sistema: persiana vertical com bando, comando manual e abertura central;	03

2.3. Descrição e ficha técnica

■ *Item 01- MESA DE REUNIÃO CORPORATIVA;*

Mesa de reunião confeccionada em MDF de alta resistência, na cor preta, com dimensões aproximadas de 5,00 m (comprimento) x 1,00 m (largura), destinada ao uso em ambiente institucional, especialmente em sala de reuniões do Poder Legislativo. O móvel deverá ser projetado para uso contínuo, oferecendo robustez, estabilidade e funcionalidade, sendo equipado com tomadas elétricas embutidas para carregamento de dispositivos eletrônicos, com sistema elétrico integrado e acabamento adequado, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

- Material do tampo: MDF de alta resistência, espessura compatível com o uso institucional contínuo;
- Formato: Retangular;

- Dimensões aproximadas:
 - Comprimento: 5,00 m
 - Largura: 1,00 m
 - Altura: padrão para mesas de reunião (aprox. 0,74 m);
- Acabamento: Revestimento melamínico ou laminado, resistente a riscos, abrasão e de fácil limpeza;
- Bordas: Acabamento em fita de borda ou similar, com cantos arredondados, proporcionando maior durabilidade e segurança, em conformidade com normas ergonômicas aplicáveis;
- Estrutura/Base: Estrutura dimensionada para suportar o peso do tampo e a utilização simultânea por múltiplos usuários, garantindo estabilidade e segurança;
- Capacidade de uso: Adequada para reuniões institucionais, comportando, aproximadamente, até 8 (oito) usuários;
- Tomadas embutidas:
 - Mínimo de 03 (três) conjuntos de tomadas elétricas embutidas no tampo;
 - Admitida a inclusão de entradas USB ou padrão equivalente para carregamento de dispositivos eletrônicos;
- Sistema elétrico: Totalmente embutido, com acabamento adequado, cabeamento protegido e compatível com as normas técnicas e de segurança vigentes;
- Estado do produto: Novo, sem uso;
- Garantia: Garantia mínima conforme política do fabricante.

▪ *Item 02 - PERSIANA VERTICAL EM PVC;*

Persianas verticais destinadas a ambiente interno, confeccionadas em PVC, próprias para controle de luminosidade e garantia de privacidade da sala de reuniões, proporcionando conforto visual, funcionalidade e adequação ao uso institucional, compatíveis com instalação em edificações públicas e adequadas ao uso contínuo.

- Tipo: Persiana vertical para ambiente interno
- Material: PVC
- Cor: A definir conforme padrão institucional
- Dimensão aproximada por unidade: 3,30 m (largura) x 1,80 m (altura)
- Área aproximada por unidade: 5,94 m²
- Sistema: Persiana vertical com bando, comando manual e abertura central
- Acionamento: Manual, com mecanismo de fácil operação e manuseio
- Fixação: Compatível com instalação em parede ou teto
- Aplicação: Ambiente interno
- Estado: Produto novo, sem uso anterior
- Inclusão: Fornecimento de todos os acessórios, suportes, trilhos e componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento

2.4. Classificação dos Bens;

Da natureza: conformidade com o Decreto legislativo nº 50/2023. Os itens adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação do objeto, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, e apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e a satisfação das necessidades da Câmara Municipal.

§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

- a. For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
- b. Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

2.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado; e
- possuem disponibilidade no mercado.

Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

2.6. Vigência da Contratação;

A contratação terá vigência até a entrega integral e instalação da mesa de reuniões e das persianas, com o devido recebimento definitivo pela Administração.

Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, fica dispensada a formalização de contrato, sendo a nota de empenho instrumento hábil para formalização da despesa, encerrando-se a contratação após o cumprimento integral do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

3.1. Conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), a aquisição de mesa de reuniões e persianas justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas para a realização de reuniões institucionais, sessões das comissões permanentes e temporárias, encontros oficiais e demais atividades administrativas e parlamentares desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Nova União.

3.2. O mobiliário atualmente disponível mostra-se insuficiente e/ou inadequado para atender à capacidade mínima necessária, comprometendo a organização do espaço, a funcionalidade do ambiente e o conforto dos parlamentares, servidores e demais participantes das reuniões.

3.3. A instalação de persianas é necessária para garantir o controle da luminosidade, a privacidade e o melhor aproveitamento do espaço físico da sala de reuniões, fatores essenciais para a adequada condução dos trabalhos legislativos.

3.4. Dessa forma, a aquisição do mobiliário e dos itens de ambientação visa assegurar melhores condições de trabalho, contribuir para a eficiência administrativa e zelar, conservar e ampliar as melhorias do patrimônio público, atendendo ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

5.1. Exigências Técnicas;

- a. Os itens deveram ser confeccionado e ter o prazo de garantia mínima de 01 (um) ano, qualidade primeira Qualidade atendendo as exigências mínimas. Caso o item apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.
- b. Os itens deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- c. a confecção deverá ser realizado nas dependência, observar os prazos indicados, porém, caso necessário, poderá haver negociação de ambas as partes propondo o mais adequado em prol deste órgão para a execução do serviço solicitado, desde que não incorra em prejuízos à ordenada execução de suas atividades.
- d. Válido ressaltar que aquele que contrata com o serviço público deve manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e

a devida aplicação de sanções.

5.2. Da Subcontratação;

- a. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da Contratação;

- a. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Da Sustentabilidade;

- a. Segundo o Art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações devem obedecer a requisitos de sustentabilidade, na presente contratação não se vislumbra riscos ambientais iminentes a serem considerados, considerando que os critérios de sustentabilidade devem ser objetivamente exigidos, para que possam ser objetivamente comprovados, a única medida a ser solicitada aos licitantes é que as faturas e quaisquer tipos de comunicação formal sejam em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, a fim de atender critérios de sustentabilidade.
- b. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- c. A contratação está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Ainda, destaca-se que o objeto atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem rigorosos impactos ambientais.
- d. Os produtos devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

6.1. Do prazo e local de entrega;

- a. A entrega e instalação, dá-se mediante emissão de nota de empenho, emitida pela câmara de Nova União, deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, conforme lei 14133/2021 Art. 6º inciso X, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade solicitante, sendo endereço Avenida coronel Jorge Teixeira, 1075- Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000 no horário de expediente 07h as 13h.

6.2. Condições de Entrega;

6.2.1 O material objeto do presente instrumento deverá ser entregue e instalado no local indicado pelo Órgão competente, garantindo a completa segurança durante o transporte, de acordo com as necessidades e especificações do referido Órgão. A entrega e instalação deverão ocorrer em horário comercial, conforme estabelecido no item 6.1, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Nova União.

6.2.2 Os material/serviços objeto do presente instrumento deverão ser entregues e instalados e/ou montados conforme solicitado, no local previamente definido no item 6.1 deste Termo de Referência.

6.2.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.4 O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.5 Validade/Garantia dos materiais: não inferior a 01 (um) ano, e/ou outra devidamente comprovada pelo fabricante.

6.2.6 O transporte com os materiais até o local de entrega, novas instalações/sede da câmara na área urbana deste município, será realizado por conta da contratada.

6.2.7 A entrega do(s) objeto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) para esse fim;

6.2.8 O pedido de fornecimento (nota de empenho ou pedido de compra) poderá ser encaminhado para empresa por meio de e-mail.

6.3. Fiscalização;

6.3.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) Fiscal(si) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

6.3.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

6.3.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.3.5. A fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica;

6.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais, bem como arcar com os prejuízos à Câmara municipal de Nova União, decorrentes de sua má qualidade.

6.4.3 O prazo de validade/garantia dos materiais, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, e/ou outra devidamente comprovada pelo fabricante.

6.4.4 Os materiais, objeto desta aquisição, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou apresentados com danos/defeitos. Deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO;

7.1.1. De acordo com o Art. 95, em casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, a Administração pode dispensar a formalização de um contrato e utilizar uma nota de empenho de despesa. Essa dispensa se aplica quando não há obrigações futuras, incluindo assistência técnica. Portanto, para essas situações específicas, a nota de empenho é suficiente como instrumento hábil.

7.1.2. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para fornecer o objeto contratual.

7.2. Da Gestão do Contrato;

7.2.1. Será realizado pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) gestor de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, seguindo decreto legislativo nº 50/2023, Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmicas ou técnicas, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

7.2.2. Ao servidor designado para essa função será responsável pelo;

- a. Planejamento: O gestor é responsável por planejar a execução do contrato, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto contratado.
- b. Acompanhamento da execução: O gestor monitora e supervisiona o andamento do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no contrato.
- c. Controle financeiro: O gestor controla os aspectos financeiros do contrato, como pagamentos, medições, reajustes de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- d. Avaliação de desempenho: O gestor avalia o desempenho do contratado, verificando se este está cumprindo os prazos, padrões de qualidade e demais obrigações previstas no contrato.
- e. Comunicação: O gestor do contrato é responsável por comunicar e solicitar informações aos fiscais de contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo, garantindo uma comunicação clara e eficiente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

8.1. Recebimento do Objeto;

- a. Os itens poderá ser recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação;

- a. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados, IN SEGES/ME N.º 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.
- b. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- c. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I. Data da emissão;
 - II. Dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
 - III. Período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
 - IV. Valor a pagar; e
 - V. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo e Forma de Pagamento;

- a. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- b. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, Art. 7º, inciso II, Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados, IN SEGES/ME N.º 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.
- c. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
- d. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- e. Retenção de Tributos; Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive as estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que determina a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda (IR) e demais tributos incidentes sobre pagamentos realizados por órgãos e entidades da Administração Pública.
 - a. Casos de não retenção / isenção / imunidade segundo o art. 4º da IN 1.234/2012, O Art. 4º da IN 1.234/2012 elenca as hipóteses em que não será feita retenção do IR e das contribuições (PIS/Pasep, Cofins, CSLL) nos pagamentos efetuados pela administração pública.
- f. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Nova União/RO. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g. A nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser entregue preferencialmente digital na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta;

- a. A presente contratação será realizada por meio de Contratação Direta, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da **dispensa de licitação** e dos procedimentos aplicáveis a essa modalidade. O processo será conduzido pelo método **eletrônico sem disputa**, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, assegurando transparência, rastreabilidade e economicidade em todas as etapas.
- b. As propostas deverão ser cadastradas na plataforma <https://licitanet.com.br>, ambiente eletrônico que garanta controle de acesso, registro cronológico das ações e auditoria digital, em conformidade com os princípios da publicidade, eficiência e interesse público.
- c. Esse modelo de contratação permite à Administração **receber propostas complementares ou melhoradas**, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a aquisição dos bens ou serviços, mesmo sem a realização de disputa formal. Todos os atos e registros ficam documentados no sistema eletrônico, preservando a isonomia e a transparência do procedimento.

9.2. Da Previsão de Critérios de Desempates;

9.2.1. Processo licitatório, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123.

- a. *Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, sediadas no Município de Nova União/RO; e no âmbito regional - os limites geográficos dos municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji Paraná, Mirante da Serra, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso, previstos na micro região de Ji-Paraná do IBGE, acrescido do município circunvizinho Estância Turística Ouro Preto do Oeste. nos termos dos incisos I e II, do § 1º, artigo 2º do Decreto Municipal Nº 1815, De 30 De Outubro De 2017, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 2º do Decreto Municipal nº 1815/PMNU/2017, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.*

9.3. Da participação na dispensa de licitação;

9.3.1. Poderão participar desta dispensa as pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, incluindo a documentação exigida para habilitação, e que estejam devidamente credenciadas no site <https://licitanet.com.br/processos>

9.3.2. A participação nesta dispensa de licitação será restrita a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07), além de empresários individuais que se enquadrem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente cadastrados na LICITANET Licitações On-line.

9.3.3. A participação na Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente, seguida do encaminhamento da proposta de preços exclusivamente pela Plataforma Eletrônica, respeitando a data e o horário limite estabelecidos.

9.3.4. Cabe ao proponente acompanhar atentamente as operações da Plataforma Eletrônica durante a sessão pública da dispensa, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens enviadas pela Plataforma ou de eventual desconexão.

9.3.5. Todos os custos relacionados à elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo a Câmara de Nova União, em nenhum caso, responsável por tais custos, incluindo transações realizadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou por eventuais desconexões.

9.3.6. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de pessoas jurídicas que:

- a. Estiverem impedidas ou temporariamente suspensas de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b. Incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 14.133/21;

- c. Incorrerem em outros impedimentos previstos em lei;
- d. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- e. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f. Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública ou impedidas legalmente;
- g. Que não atendam às condições deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;
- h. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.4. *Ingresso na dispensa de Licitação;*

9.4.1. O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta complementar, conforme descrito neste item.

9.4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a realização do procedimento.

9.5. *Da fase de apresentação das propostas;*

9.5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

9.5.2. **Fica estabelecido prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do aviso no diário oficial do município** de <https://www.diariomunicipal.com.br> no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais>.

9.5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos serviços, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para realização do procedimento.

9.5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

9.5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

9.5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.5.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

9.5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5.11. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.5.12. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.13. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.5.14. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

9.5.15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

9.5.16. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.18. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.19. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.5.20. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Nova União, e empresas regionais aquelas situadas no âmbito regional - os limites geográficos dos municípios.

9.5.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta, a parametrização de valor final mínimo, com o registro da proposta aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

9.6. Do julgamento das propostas;

9.6.1. O julgamento da Proposta de Preços será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.6.2. Encerrada a fase de ordenação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação visando a adequação ao valor orçado.

9.6.4. Neste caso, será encaminhada uma contraproposta ao fornecedor que apresentou o melhor preço, para que seja obtida uma proposta mais compatível com o valor estimado pela Administração.

9.6.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitando a ordem de classificação, caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, seja desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.6.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

9.6.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

9.6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios insanáveis;

b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e seus anexos;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar satisfatoriamente o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- a. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentando preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

9.7. Habilitação (Lei 14.133/21 Art. 62 a 64).

- a. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- b. O envio de toda a documentação de habilitação junto a proposta atualizada é OBRIGATÓRIA, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, é preferível o envio nas ordens do Edital.

9.7.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica;

Documentação de Cada Caso:

- a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h. Os participantes deverão observar se dispõe de previsão para comercialização do produto/prestação de serviços, no Contrato Social (*Receita Federal do Brasil Acórdão nº 09-22634, de 18/02/2009*) Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, a Câmara Municipal de Nova União interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

9.7.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- d. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;
- e. Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7.3. *Dispensa da Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira, e à Qualificação Técnica;*

- a. Considerando as características do objeto e o valor estimado da contratação, será dispensada a exigência de apresentação dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
- b. A dispensa aplica-se por se tratar de contratação de valor inferior a 1/4 do limite estabelecido para dispensa de licitação, bem como pela natureza do objeto, que envolve aquisição com entrega imediata, sem complexidade técnica ou risco relevante à Administração.
- c. Ressalta-se que tal dispensa não exime a empresa contratada do cumprimento integral das obrigações contratuais, devendo garantir a adequada execução dos serviços, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança administrativa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

10.1. O valor da estimado contratação, será de R\$ 13.353,00 (treze mil e trezentos e cinquenta e três reais)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Ação Orçamentária: 2026 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA.
- Fichas Orçamentárias: 016 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes.
- 001.500: Recursos não Vinculados de Impostos

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES;

12.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;

- 12.2. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos;
- 12.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Contrato;
- 12.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 12.5. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados: encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado;
- 12.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato de modo que possam ser adotadas medidas para córrigo do que for notificado;
- 12.7. Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato;
- 12.8. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias Úteis, contados a partir da efetivação do entendimento;
- 12.9. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 12.10. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 12.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
- 12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.13. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.7. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 13.8. Acatar todas as orientações do Câmara de Nova União, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.9. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

13.12. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

13.13. Ressarcir à Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados, sob pena de glosa do o valor da fatura pendente de pagamento.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES;

14.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

14.2. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Nova União conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.3. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste termo, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito.

b) multa de 1,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

c) multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;

e) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos conforme estabelecido pelo art. 156, §4º da Lei nº14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

14.4. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, ocorrer o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar dez dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação.

14.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.

14.7. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na legislação municipal, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

15. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS;

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

16.2. A Adjudicação deverá ser para a empresas que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar(em) o menor preço total do(s) item(ns) cotado(s);

16.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico administrativo@camaradenovauniao.ro.gov.br e diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

16.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Nova União/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA

Agente Administrativo

Revisado por:

JHEREMMY GAMBERT CUSTÓDIO

Chefe da Seção De Compras e Almoxarifado

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima, **autorizo** a prosseguimento pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

MARCOS RAMON RIBEIRO

Vereador Presidente.

Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075- Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000
Contato: (69) 3466-1116 - Site: www.camaradenovauniao.ro.gov.br - CNPJ: 01.621.060/0001-94



Documento assinado eletronicamente por **CLEYTON PEREIRA DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 10/02/2026 às 14:41, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **326537** e o código verificador **818A7940**.

Referência: [Processo nº 51-16/2026](#).

Docto ID: 326537 v1